



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47- Cx.P.15 - Fone/Fax (044) 251-1122 - CEP 86720-000 - Sabáudia-Pr.

CGC(MF) 76958974/0001-44

LEI Nº 033/97

**SÚMULA:** Concede Subvenções e Auxílios Instituições para o exercício de 1998.

A Câmara Municipal de Sabáudia Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica concedido para o exercício financeiro de 1998, Subvenções Sociais e Auxílios para instituições que prestam assistência social, educacional e cultural ao nosso Município, conforme a seguinte discriminação:

## 1.0 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.

### 1. - DE CARÁTER INSTRUTIVO, EDUCACIONAL E CULTURAL

a) - Escolas Estaduais de 1º e 2º Graus.....	R\$	1.000,00
<b>SOMA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.000,00</b>

### 2. - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

a) - Conservação Bacia do Rio Pirapó .....	R\$	500,00
b) - Instituto Regional do Câncer.....	R\$	1.000,00
c) - A.P.M.I.....	R\$	6.000,00
d) - Clube de Mães.....	R\$	300,00
e) - Lar São Vicente de Paula.....	R\$	1.000,00
f) - Instituições Religiosas.....	R\$	7.000,00
g) - Instituições Diversas.....	R\$	7.000,00
h) - H.U. de Londrina.....	R\$	500,00
i) - Conselho d o Bem Estar Social.....	R\$	1.000,00
j) - Conselho da Criança, Adolescente e Idoso.....	R\$	2.000,00
l) - Transferência a A.P.A.E. - Arapongas - Pr.....	R\$	2.000,00
<b>SOMA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>28.300,00</b>
<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>29.300,00</b>

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta LEI, correrão pôr conta de dotações próprias do Orçamento do Município para o exercício de 1998.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE HUM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE.



*[Handwritten Signature]*  
**JILSON MENDES**  
- Prefeito Municipal -